
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0638 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995

Altera a redação do Anexo I do Decreto nº 3.753 de 02 de abril de 1985 e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, V e VI da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a viabilidade de descentralização do sistema de execução do Orçamento da Governadoria do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar os serviços públicos administrativos, objetivando executá-los de forma rápida e eficaz.

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 11, inciso II do Anexo I do Decreto 3.753, de 02 de abril de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Programar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas aos recursos humanos, material, patrimônio, expediente, protocolo e arquivo, administração de edifício e serviços gerais, no âmbito da Governadoria do Estado, podendo o titular do órgão designar pessoal para sua fiel execução, em articulação com a Secretaria de Estado de Administração no que couber".

Art. 2º - Fica incluído o inciso XIII no referido artigo.

"XIII - Realizar a programação, execução e controle orçamentário e financeiro da aplicação dos recursos do órgão como Ordenador de Despesa, a prestação de contas em articulação com a Secretaria de estado da Fazenda e, quando necessário com outros órgãos".

Art. 3º - O inciso I do art. 19, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Programar, orientar, coordenar, executar e controlar os serviços de segurança do Governador e Vice-Governador do Estado, de seus familiares, e respectivas residências, serviços de telecomunicações, transporte: terrestre, aéreo e aquático, Próprios Estaduais concernentes à Governadoria e Palácios do Governo".

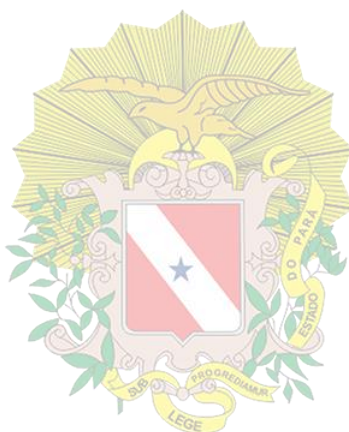
Art. 4º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I do art. 18 do Decreto nº 3.753 de 02 de abril de 1985.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 02 de outubro de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE nº 28.061, de 03/10/1995

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ